



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

O Município de Pontão - RS, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 299/2015, de 19 de Maio de 2015, torna público a necessidade de contratação temporária de pessoal para as áreas da Saúde, diante da Implantação do Programa Primeira Infância Melhor, (PIM) e da insuficiência de inscritos para suprir as áreas de abrangência do referido Programa, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal que possa atender o serviço mencionado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 952/2015 de 19 de Maio de 2015. **Estarão abertas as inscrições dos dias 28 de Maio de 2015 a 05 de junho de 2015, na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo do município de Pontão, Sito Av. Julio Mailhos, 1613, Centro.**

Ficam estabelecidas por este Edital e pela Lei Municipal nº 952/2015 as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Lei nº 952/2015, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal nomeados pela Portaria 299/2015 e pelos membros do Grupo Técnico Municipal, Nomeados pela Portaria 280/2015.

**1.1** A seleção de pessoal para a área de Saúde, visitador do PIM, será precedida conforme grade de pontuação, titulação e avaliação obtido junto a capacitação e avaliação psicológica, será contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período;

**1.2 VISITADOR, Será 01 (uma) vaga, sendo:**

\* 1 Vaga Para a atuar no interior do município de Pontão, na região da Fazenda Anonni.

- As Inscrições deverão atender os seguintes critérios:

**1.3 Residir na localidade ou área regional em que pretende atuar**, em caso do não preenchimento da vaga determinada por localidade ou região, poderá a comissão do processo seletivo simplificado promover a inscrição de candidatos que residam na área de atuação mais próxima, ou localidades vizinhas.

**1.4** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**1.5** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da administração pública; e

III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.



## 2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do oficial do Município [www.pontao.rs.gov.br](http://www.pontao.rs.gov.br), no Jornal O Nacional e afixada no mural de avisos da Prefeitura e o resumo do quadro de vagas ofertadas será disponibilizado no site: [www.pontao.rs.gov.br](http://www.pontao.rs.gov.br)

## 3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
COD	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
1.	VISITADOR (Programa Primeira Infância Melhor)	01	40 HORAS	Ensino Médio Completo e ou superior em Curso.	R\$ 788,00

### 3.1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 3.1.1. CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR- PIM

SÍNTESE DE DEVERES: Realizar diretamente o trabalho com as famílias; tem como função fundamental orientar as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; orientando e estimulando para a continuidade das ações, visitar as casas e controlar a qualidade e realização das ações educativas, avaliar os resultados alcançados pelas crianças, cada visitador será responsável pelo trabalho com no máximo 25 famílias, cada grupo de 8 visitadores receberá a coordenação de um monitor, o visitador e deverá realizar visitas domiciliares em locais e logradouros públicos e privados relacionados ao programa PIM; registrar informações em formulários, documentos, relacionados com a atividades do PIM, realizar atividades grupais envolvendo as famílias, registrar o mapeamento de áreas de risco social; promover ações de prevenção; identificar áreas de risco social; consolidar os dados obtidos trimestralmente; outras atividades afins.

## 4. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CURRÍCULUM VITAE E FORNECER CÓPIAS AUTENTICADAS DOS DOCUMENTOS A SEGUIR, OU TRAZER OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;



- Diploma de Graduação, ou Certificado de conclusão de Pós Graduação, mestrado, doutorado; (caso houver)
- Comprovante de endereço residencial (conta água, luz, telefone) ou Declaração do proprietário do Imóvel;
- Certificado de cursos, seminários, congressos etc. (caso houver)
- Comprovante de experiência profissional. (caso houver).

**4.1.** O candidato inscrito como portador de deficiência deverá mencionar a sua condição no Requerimento de Inscrição e encaminhar pessoalmente ou por procurador, no período das inscrições e endereço previsto neste edital:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**4.2 NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INSCREVER-SE EM MAIS DE UMA FUNÇÃO.**

**5.0 DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, da entrevista e da experiência comprovada, os quais deverão constar no *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

**5.1.2.** Para contagem de títulos e experiência comprovada na área serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

**5.2. DO CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR- PIM**

<b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b>		<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE CERTIFICADOS</b>
a) Ensino Médio		1,0	1
b) Graduação em nível superior		1,0	1
c) Graduação em nível de licenciatura Plena em Educação Infantil.		2,0	1
d) Congressos, Conferências e Cursos na área pretendida e ou Simpósios com carga horária mínima de 8 horas ou 01 dia.		1,0	3
<b>Pontuação</b>			<b>5,00</b>
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontos de Máximo</b>	
Experiência no trabalho comunitário, com crianças e ou famílias.	1,0	1,0	
Desempenho obtido na Capacitação	3,0	3,0	



Visitadores realizada pelo GTM.		
Avaliação Psicológica realizada durante o treinamento.	1,0	1,0
<b>Pontuação Total</b>		<b>10,0</b>

### **5.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO NA ANÁLISE DOS TÍTULOS PARA O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR-PIM**

a) Os títulos itens 5.2 Letras c e d, deverão estar diretamente relacionados com o exercício da função pretendida, sendo letra "d" considerados apenas aqueles obtidos no período de 1º de Janeiro de 2004 até o dia estabelecido para o final do prazo de entrega, tanto em nível de qualificação profissional (exceto Especialização, Mestrado e Doutorado que não possuem período de validade), quanto àqueles relativos à experiência profissional.

b) Nenhum título receberá dupla valorização.

c) Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista no quadro de pontuação deste edital.

d) Os certificados que não apresentarem carga horária expressa receberão pontuação mínima prevista nos quadro de pontuação deste Edital;

e) Os títulos obtidos no exterior serão considerados se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil ou forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.

f) Não constituem títulos para o cargo de Visitador do PIM, os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.

g) Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia juntamente com o documento original ou cópia autenticada, anexos ao currículo vitae, constando a denominação e a carga horária.

h) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

i) Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos em Edital ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**J) O candidato que participou de processos seletivos anteriores no município e não cumpriram as cláusulas contratuais, terão Suas inscrições indeferidas.**



**5.3.1. - PARA RECEBER A PONTUAÇÃO RELATIVA À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O CANDIDATO INSCRITO NO CARGO DE VISITADOR DO PIM, DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO UMA DAS SEGUINTE OPÇÕES:**

**5.3.2. - Comprovação de experiência profissional:**

- a) A experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor 1,0 ponto devidamente comprovados mediante apresentação de documento comprobatório
- b) Os documentos deverão comprovar, além do tempo de serviço, também a experiência na área. Serão aceitos, portanto, documentos complementares que possam comprovar a atuação profissional na área. Estes documentos serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.
- c) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues seguindo o que estabelece o quadro abaixo:

<b>ATIVIDADE PRESTADA</b>	<b>COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA</b>
<b>Em Órgão Público</b>	Original e cópia de Declaração ou certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante. A declaração ou certidão de tempo de serviço deverá também comprovar, de forma expressa, a experiência na área. Caso contrário, deverá vir acompanhada de outro documento, assinado por autoridade competente, comprovando a experiência exigida para a função escolhida.
<b>Em empresa privada ou órgão público</b>	Original e cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - páginas com a foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. A carteira de trabalho e/ou declaração deverá também comprovar, de forma expressa, a experiência na área, caso contrário deverá vir acompanhada de outro documento, assinado por autoridade competente, comprovando a experiência exigida para a função



	escolhida.
<b>Como prestador de serviços</b>	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato. Caso comprove apenas o tempo de serviço, deverá vir acompanhada de outro documento, assinado por autoridade competente, comprovando a experiência exigida para a função escolhida.

**5.3.3** - Serão computadas as documentações comprobatórias de experiência profissional após habilitação profissional de acordo com a função pleiteada;

**5.3.4** - Para os itens 5.2 . Letra d, descritos, de acordo com o quadro de pontuação, serão pontuados somente os comprovantes dos últimos 10(dez) anos, exceto mestrado e doutorado;

**5.3.5** - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, exceto o Curso de ATLS (Advanced Traumas Life Support) ou similar;

**5.3.6** - Cada título e comprovante de experiência profissional serão considerados uma única vez;

**5.3.7** - Os cursos e eventos deverão ser preenchidos no currículo no campo específico da carga horária informada e sua cópia anexada ao currículo;

**5.3.8** - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão apurados.

## **6.0 - DA CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EXCLUSIVO PARA O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR-PIM.**

**6.1** - A capacitação específica para desenvolvimento das atividades do Programa Primeira Infância Melhor-PIM, terá duração mínima de 60 horas;

**6.1.1** - Será oferecida pelo Grupo Técnico Municipal, Nomeados pela portaria 280/2015;

**6.1.2** - Será oferecida somente para os candidatos com inscrições deferidas homologadas;

**6.1.3** - Serão 15 dias de capacitação com total de 4 horas dia, sendo realizado das 13 horas às 17hs em Local e data a ser definido pelo GTM após análise das inscrições deferidas e homologadas.

**6.1.4** - Para pontuação serão avaliados: assiduidade, participação, perfil, interesse, conhecimento e avaliação psicológica durante o treinamento;

**6.1.5** - O somatório dos pontos da capacitação e avaliação psicológica será de no máximo até 4 pontos.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** - A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados nos subitens 5.2.1 ou 5.2.2 ou 5.2.3;

**7.2** - A **pontuação mínima** para classificação é de **3,0** (três) pontos;



**7.3** - Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem crescente de classificação;

**7.4** - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) maior pontuação na experiência profissional;
- b) maior pontuação na análise de títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada.

**7.5** - Os recursos poderão ser interpostos mediante o preenchimento de formulário específico, Anexo III que deverão ser entregues no Protocolo, na Av. Julio Mailhos, 1613, Centro do município de Pontão – RS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos;

**8.2** – O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação não se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para contratação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado;

**8.3** – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional realizado em data, horário e local definido no ato da convocação;
- d) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de funções permitidas em Lei;
- f) Não ter contrato de bolsa de estudos de residência médica com carga horária de 60 horas semanais ou no ato da assinatura do contrato por tempo determinado apresentar o desligamento/rescisão do contrato da bolsa de estudos.

## **9. DO REGIME EMPREGATÍCIO.**

Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão Contratados administrativamente em Caráter Temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em lei, decreto municipal e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

## **10. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

a) As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.

b) São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, aos portadores de deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da



Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.

c) O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

d) Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

e) As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida.

f) O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

11.2- O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no site Oficial da Prefeitura de Pontão – RS ([www.pontao.rs.gov.br](http://www.pontao.rs.gov.br)).

11.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Mural da Prefeitura Municipal e no site [www.pontao.rs.gov.br](http://www.pontao.rs.gov.br).

11.4 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.5 - A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

11.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

11.7 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Curriculum Vitae Padronizado

ANEXO III – Formulário de Recurso

Pontão, 22 de Maio de 2015

**NELSON JOSE GRASELLI**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2015**

<b>FICHA de INSCRIÇÃO Nº</b>		
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME DO CANDIDATO:		
RG:	CPF:	TÍTULO ELEITOR:
SEXO:	DATA DE NASC:	NATURALIDADE:
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONE:	CELULAR:	MAIL:
<b>DECLARAÇÃO ATUAL DE ESCOLARIDADE</b>		
ESCOLARIDADE:		
ENTIDADE QUE CURSOU:	SITUAÇÃO:	
<b>QUALIFICAÇÃO COMPROVADA</b>		
CURSOS/PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO:		
1)		
2)		
3)		
4)		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
1)		
2)		
3)		
4)		
PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS USAR O VERSO DESTA FOLHA		

Assinatura do Candidato



**Prefeitura Municipal de Pontão**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
_____ Ass. do Candidato	_____ Ass. da Comissão



**ANEXO II  
CURRÍCULO VITAE**

<b>DADOS PESSOAIS</b>
<b>Nome:</b> <b>Endereço:</b> <b>Telefone:</b> <b>Email:</b>
<b>ESCOLARIDADE</b>
<b>CURSO:</b> <b>INSTITUIÇÃO:</b> <b>CIDADE:</b> <b>PERÍODO:</b>
<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>
<b>CURSO:</b> <b>ENTIDADE:</b> <b>CARGA HORARIA:</b>  <b>CURSO:</b> <b>ESTABELECIMENTO:</b> <b>CARGA HORARIA:</b>  <b>CURSO:</b> <b>ESTABELECIMENTO:</b> <b>CARGA HORARIA:</b>
<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>
<b>1. (EMPREGADOR).</b> FUNÇÃO: PERÍODO: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:  <b>2. (EMPREGADOR).</b> FUNÇÃO: PERÍODO: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:  <b>3. (EMPREGADOR)</b> FUNÇÃO: PERÍODO: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_

Questionamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Embasamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2015

Assinatura: \_\_\_\_\_